

de faltas injustificadas entre 01/01/2020 a 01/02/2020 e inassiduidade habitual decorrente de 60 (sessenta) dias de faltas injustificadas intercaladas entre 08/05/2019 a 01/02/2020, por parte da servidora P. D. F. da S., matrícula n. 0663215-7-01, na competência de Técnico em Enfermagem, nível médio, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, com atribuição de exercício na Maternidade Darcy Vargas. Em tese, se houver comprovação das condutas a servidora estará sujeita às penalidades previstas pelo artigo 38, III c/c com artigo 43, II e III, ambos da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
Corregedora

Cod. Mat.: 889980

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2023

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

1. AUTUADO: PABLO CLARINDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 40.707.087/0001-56
PROCESSO: ADR06 00000030/2022
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000007676/23

2. AUTUADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 82.508.433/0070-49
PROCESSO: SES 00172050/2022
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000007666/23

Cod. Mat.: 889870

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001854.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, mantenedora do Hospital Santo Expedito, com sede no município de Ponte Serrada. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001854 fica prorrogado até 03 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 25 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES, Ricardo Euclides Grando, pela SIE e Lucas Fernando Alves, pela Associação.

Cod. Mat.: 889951

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Contrato nº 617/PMSC/2014

Órgão Sancionador: Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial / Fundo para Melhoria da Segurança Pública - Unidade 16091. **Empresa Sancionada:** MUNDIAL SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 10.738.687/0001-10. **Decisão:** Pela aplicação da sanção de multa, prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato nº 617/PMSC/2014, para aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela não conclusão do serviço e rescisão do contrato, implicando em uma multa no valor de R\$246.093,20 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos, noventa e três reais e vinte e um centavos) e suspensão temporária do direito de licitar, prevista no artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, no art. 111, inciso VIII, e parágrafos 1º e 2º Decreto nº 2617/2009, e na Cláusula Oitava, parágrafo 2º, inciso III do Contrato nº 617/PMSC/2014, para aplicação de suspensão pelo período de 12 (doze) meses, em razão da gravidade da falta cometida. **Processo Digital SGP-e:** SSP 1509/2022.

Cod. Mat.: 889845

PORTARIA Nº 04/CSSPPO DE 09.02.2023
O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no arts. 106, §1º, e 139, §2º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o disciplinado no Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022 e suas alterações, e de acordo com o que consta nos autos do processo SSP 396/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam subdelegadas ao Diretor-Geral do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial as competências previstas no arts. 4º e 11-A, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022 e suas alterações, exceto:

- I - Designação, e respectiva dispensa, de servidor público estadual efetivo, em exercício no órgão ou na entidade, para exercer Função de Chefia (FC) de que trata o inciso II do art. 111 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019;
- II - Designação de servidor público para substituir cargo em comissão ou função gratificada durante o usufruto de férias do titular;
- III - Movimentação interna de pessoal;
- IV - Concessão de medalhas, condecorações, comendas e elogios funcionais; e
- V - Aplicação de penas disciplinares.

Art. 2º Ficam delegadas ao Diretor-Geral do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial as funções para execução das despesas das Unidades Gestoras 160091 - Fundo para Melhoria da Segurança Pública, 16007 - Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, 160090 - Fundo Estadual de Segurança Pública, ou outra denominação a que venha receber, entre elas:

- I - Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- II - Homologar pareceres jurídicos;
- III - Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos pelo CSSPPO, decidir pela procedência ou improcedência delas e promover as correções cabíveis;
- IV - Decidir, mediante decisão exarada em processo administrativo, sobre assuntos que se insiram nas áreas das competências subdelegadas.

V - Separadamente, assinar:

- a. Balancete;
 - b. Balanço geral;
 - c. Relatório resumo de viagem;
 - d. Autorização de abertura e homologação de processo licitatório;
 - e. Homologação e ratificação de dispensa e inexistência de licitação;
 - f. Termo de permissão de uso remunerado de imóvel;
 - g. Reconhecimento de dívidas;
 - h. Autorização de fornecimento e de serviços;
 - i. Transferência de bens móveis.
- VI - Separadamente, ou em conjunto com o Coordenador do Núcleo Financeiro, assinar:
- a. Empenho;
 - b. Estorno de empenho;
 - c. Ordem bancária e transferência de valores;
 - d. Abertura e encerramento de contas correntes; e
 - e. Autorização para acesso na internet a saldos e extratos bancários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 058/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.779 em 26/04/2022 e suas republicações.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 890039

Polícia Militar

PORTARIA Nº 73/PMSC/2023, 13/02/2023.

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 44/APMT/PMSC/2022, a profissional abaixo relacionados, com suas respectivas habilitações e cargas horárias, para exercerem, em caráter temporário, sua função no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires” - Lages. Contrato com início em 01/02/2023 e término em 23/12/2023: **JANETE DE SOUZA CARNEIRO ATHAYDE**, professora de matemática, médio, mestrado, 22h;

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 889833

PORTARIA Nº 74/PMSC/2023, 13/02/2023.

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 44/APMT/PMSC/2022, os profissionais abaixo relacionados, com suas respectivas habilitações e cargas horárias, para exercerem, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires” - Lages. Contrato com início em 13/02/2023 e término em 23/12/2023: **LISANDRA STRAMOSK**, orientadora educacional, médio, especialização, 20h; **REYNALDO TONOLLI**, professora de língua inglesa, fundamental, especialização, 16h.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 889869

Portaria nº68/PMSC, de 10/02/2023

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Ato nº 1.395 de 20 de dezembro de 2019 da PMSC, TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO, por necessidade do serviço, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, vindo a reforçar o efetivo Policial Militar na OPM de Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme protocolo no SIGRH, o(s) militar(es) estadual(ais) abaixo relacionado(s):

Nota de transferência nº 111/DP-2/2023

CORONEL PM Matrícula 0921512-3-01 ADILTO BENTO DE CAMPOS JUNIOR

OPM de Origem: 37B (SANTO AMARO DA IMPERATRIZ)

OPM de Destino: AJG-GAB-CMTG (FLORIANOPOLIS)

Data de Desligamento da OPM de Origem: 08/02/2023

Data de Início do Trânsito: 09/02/2023

Data de Apresentação na OPM de Destino: 20/02/2023

Nota de transferência nº 108/DP-2/2023

CAPITAO PM Matrícula 0933490-4-01 EDUARDO DECORTE MEDEIROS

OPM de Origem: APMT (FLORIANOPOLIS)

OPM de Destino: 6B3C (SAO JOAQUIM)

Data de Desligamento da OPM de Origem: 08/02/2023

Data de Início do Trânsito: 09/02/2023

Data de Apresentação na OPM de Destino: 21/02/2023

Nota de transferência nº 107/DP-2/2023

CORONEL PM Matrícula 0922329-0-01 ADRIANO MADEIRA

OPM de Origem: 5CR-EM (JOINVILLE)

OPM de Destino: APMT (FLORIANOPOLIS)

Data de Desligamento da OPM de Origem: 13/02/2023

Data de Início do Trânsito: 13/02/2023

Data de Apresentação na OPM de Destino: 13/02/2023

Nota de transferência nº 105/DP-2/2023

TENENTE CORONEL PM Matrícula 0922626-5-01 AIRES VOLNEI PILONETTO

OPM de Origem: AJG-GAB-CMTG (FLORIANOPOLIS)

OPM de Destino: 23B (SAO BENTO DO SUL)

Data de Desligamento da OPM de Origem: 10/02/2023

Data de Início do Trânsito: 11/02/2023

Data de Apresentação na OPM de Destino: 24/02/2023

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 889950